



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

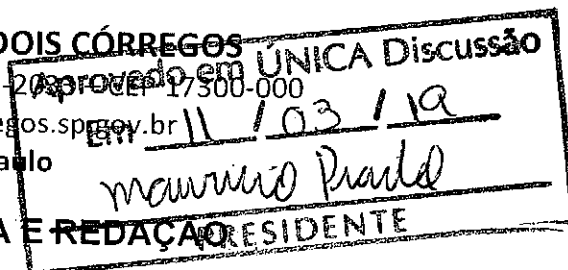
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Propositura:

Projeto de Lei N. 02 de 2019, protocolado nesta Casa de Leis em 21 de fevereiro de 2019, às 10h. e 05min.

Ementa:

“Altera a Redação do Artigo 3º da Lei n. 4.465, de 08 de fevereiro de 2019”.

Autoria: Poder Legislativo

Excelentíssima Senhora Presidente, da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

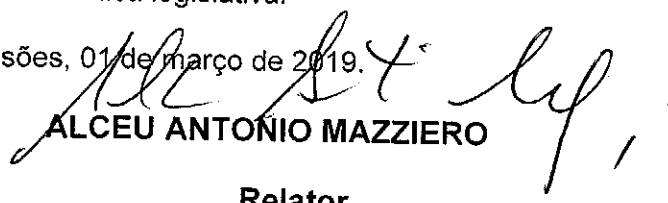
Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da mesa diretora, que altera o caput do artigo 3º da Lei 4.465 de 08 de fevereiro de 2019.

Com essa alteração a Câmara Municipal de Dois Córregos passará custear 100% do plano de saúde oferecido apenas aos seus servidores e não mais os seus dependentes.

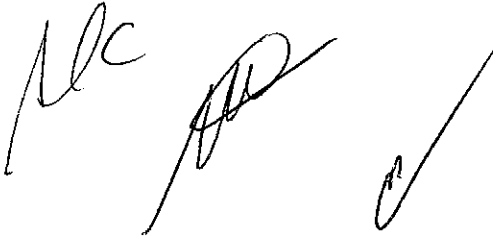
Cabe ressaltar que embora a lei 4.465, já aprovada dia 08 de fevereiro de 2019, e agora com essa alteração no seu artigo 3º, continua sendo uma lei autorizativa, ficando a cargo do Presidente da Câmara conceder esse benefício na pratica aos Servidores do Legislativo.

No meu entendimento, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 01 de março de 2019.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

Relator


3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Comissão de Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei n. 02/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

VOTO

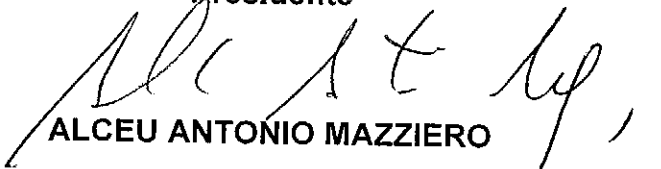
A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei n. 02 de 2019, do Poder Legislativo, de autoria da mesa diretora, que "Altera a Redação do Artigo 3º da Lei n. 4.465, de 08 de fevereiro de 2019", em conformidade com o Relatório exarado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Relator, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público.

Portanto, opino pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

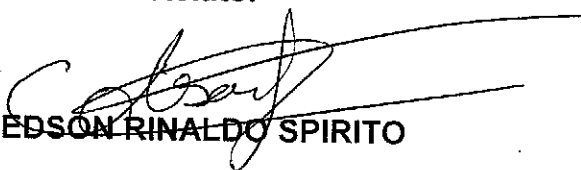
Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 01 de março de 2019.


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA
Presidente


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

Relator


EDSON RINALDO SPIRITO

Membro